Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0213 / 2024 dado pelo
Protocolo, distribuído à Presidência
Em, 01 de Abril de 2024

Sandra Carvalho Silva Vieira
RECEPCIONISTA
Mat. 731
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CACHOEIRAS DE MACACU

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

INDICAÇÃO

Em conformidade com os preceitos Regimentais desta Casa Legislativa e após Douto Plenário INDICO, seja encaminhado expediente ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal Rafael Muzzi Miranda, para que, na qualidade de Prefeito Municipal, possa efetuar a avaliação desse Anteprojeto de Lei em anexo e sua possível implantação dentro das possibilidades da municipalidade, observando a urgência dessa solicitação.

APROVADA
EM 02/04/24
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tal indicação se faz necessária, tendo em vista que a música está presente na vida de todas as pessoas nas mais diversas épocas, culturas e sociedades. Ela é um fator determinante na construção social dos indivíduos, na leitura de mundo específica de cada um e até mesmo é característica de cada grupo social. O poder da música estende-se ao aprendizado e à formação de todos desde a gestação até os últimos dias de vida. Relatos de gestantes apontam que a música do ambiente interfere nitidamente no comportamento do bebê ainda dentro da barriga. Não é diferente depois que a criança nasce assim como a mesmo pode auxiliar na formação educacional dos alunos de nossa rede municipal. Também há estudos apontando o poder da música para o desenvolvimento cerebral e até mesmo para evitar o avanço de certas doenças como, por exemplo, o Alzheimer. Por todos os benefícios que a música proporciona, nada mais natural que incentivarmos a criação de uma Orquestra Sinfônica e uma Escola de Música para a nossa cidade. Ter uma orquestra e uma escola de música permite a execução de uma variedade de estilos musicais, inserindo nossos alunos assim como a possibilidade de atender a nossa comunidade composta de crianças, jovens, adultos e terceira idade em um elevado nível de compreensão e sensibilidade cultural. Todas as atividades da orquestra e da escola de música estão fundamentalmente relacionadas com a formação do ser humano, principalmente do seu caráter, personalidade, socialização e formação profissional. O trabalho com a música estimula à organização interna do indivíduo, a autodisciplina, a concentração, a cooperação, a perseverança, o respeito com o outro e com a própria sociedade. A música, portanto, promove o desenvolvimento do indivíduo e a inclusão social. O presente projeto visa, assim, servir de estimulo para que nossos alunos assim como as nossas crianças, jovens, adultos e terceira idade evolua para o desenvolvimento de uma cultura musical. Além do mais, a experiência com orquestras em outras localidades já demonstrou a importância da educação musical para o desenvolvimento da sociedade como um todo. Por fim, é oportuno lembrar o que um dia afirmou Aristóteles: "A música é celeste, de natureza divina e de tal beleza que encanta a alma e a eleva acima da sua condição". Por considerar serem justas estas indicações e solicitações, e se tratar de uma necessidade e interesse de todos os munícipes Cachoeirenses, conto com a sua ajuda

para trabalharmos pela urgência da avaliação desse Anteprojeto de Lei e a sua possível implantação e aprovação dessas solicitações da qual represento o povo Cachoeirense.

Sala das Reuniões, 01 de abril de 2024.

Fabrício de Araújo Sousa
Vereador – (PODEMOS)

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0213 / 2024 dado pelo protocolo, distribuído à Presidência
Em, 01 de Abril de 2024

Samira Carvalho Silva Vieira
RECEPCIONISTA
Mat. 731
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CACHOEIRAS DE MACACU

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Anteprojeto de Lei nº de de de 2024.

"Dispõe de criação da Orquestra Sinfônica e Escola de Música do Município de Cachoeiras de Macacu, e da outras providências."

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, indica o seguinte Anteprojeto de Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para a Criação da Orquestra Sinfônica e Escola de Música do Município de Cachoeiras de Macacu/RJ, cuja operacionalização, funcionamento e regência ficarão a cargo das decisões da Secretaria Municipal de Educação, referendadas pelo Prefeito Municipal e complementadas por meio de Decretos e Portarias.

Art. 2º. A criação da Orquestra Sinfônica e Escola de Música do Município de Cachoeiras de Macacu tem por objetivo principal promover o acesso à cultura através do ensino e difusão da música no desenvolvimento dos alunos da rede de ensino municipal contribuindo assim para a formação dos valores éticos e morais do indivíduo e da sociedade.

Art. 3º. Para a manutenção da Orquestra Sinfônica e Escola de Música do Município de Cachoeiras de Macacu, o Poder Púbico Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, poderá buscar parcerias, visando ainda sua ampliação e desenvolvimento, junto a Instituições, Autarquias, Empresas Públicas e Privadas, governamentais e não governamentais, como, Ministério Público, Forças Armadas, Cooperativas e emendas parlamentares, bem como outros órgãos da iniciativa privada.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. A Escola de Música de Cachoeiras de Macacu (EMCM), poderá desenvolver cursos na modalidade de ensino a distância (EaD).

Art. 6º. A Escola de Música de Cachoeiras de Macacu (EMCM), deverá oferecer inicialmente e preferencialmente os cursos na modalidade presencial de: Canto, Violão

Popular, Teclado, Piano, Teoria Musical, Violino, Instrumentos de Sopro e Percussão completa, tendo o seu quadro de pessoal, composto por (06) Musicoterapeutas, (06) Psicopedagogos, (02) Psicólogos, (01) Pedagogo, (03) Auxiliares Administrativos, (01) Arquivista, (04) Funcionários de Apoio e Serviços Gerais, (01) Diretor Escolar e pelo quadro de pessoal da Orquestra Sinfônica de Cachoeiras de Macacu (OSCM), que atuaram também como (Instrutor e/ou Professor) lecionandos os cursos citados a serem definidos e gerenciados pela Secretaria Municipal de Educação por meio de Decretos e Portarias.

Art. 7º. A Orquestra Sinfônica de Cachoeiras de Macacu (OSCM), será composta inicialmente pelo quadro de: Trompetes (05), Saxofones (06), Trombones (05), Clarinetas (02), Flautas (02), Contrabaixos (02), Violão (02), Guitarra (02), Teclados (02), Cantores (12), Bateristas (02), Percussionistas (02), Maestros (02), Diretor (01), Trompas (02), Hold (02), Arranjadores (02), Operadores de áudio (02), com o mínimo de (01) ensaio semanal, mais (02) aulas semanais e mais (02) apresentações mensais.

Art. 8º. Para operacionalização da Escola de Música de Cachoeiras de Macacu (EMCM) e Orquestra Sinfônica de Cachoeiras de Macacu (OSCM), onde as mesmas serão compostas por cessão de funcionários públicos comprovadamente habilitados e/ou com experiencia comprovada e contratação por meio de processo seletivo de pessoas comprovadamente habilitados e/ou com experiencia comprovada ou contratação de empresa, visando com isso suprir o quadro citado no Art. 6º e Art. 7º a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. A formação complementar do quadro da Escola de Música de Cachoeiras de Macacu (EMCM), assim como a formação pedagógica e/ou aperfeiçoamento de ensino do quadro da Orquestra Sinfônica de Cachoeiras de Macacu (OSCM), ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, assim como a decisão da sua necessidade ou aplicação de outros cursos e formação que julgar necessário, sendo obrigatório a participação dos entes selecionados e informados pela mesma.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 01 de abril de 2024.

Fabrício de Araujo Sousa
Vereador – (PODEMOS)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

JUSTIFICATIVA

A música está presente na vida de todas as pessoas nas mais diversas épocas, culturas e sociedades.

Ela é um fator determinante na construção social dos indivíduos, na leitura de mundo específica de cada um e até mesmo é característica de cada grupo social.

O poder da música estende-se ao aprendizado e à formação de todos desde a gestação até os últimos dias de vida. Relatos de gestantes apontam que a música do ambiente interfere nitidamente no comportamento do bebê ainda dentro da barriga. Não é diferente depois que a criança nasce assim como a mesmo pode auxiliar na formação educacional dos alunos de nossa rede municipal. Também há estudos apontando o poder da música para o desenvolvimento cerebral e até mesmo para evitar o avanço de certas doenças como, por exemplo, o Alzheimer.

Por todos os benefícios que a música proporciona, nada mais natural que incentivarmos a criação de uma Orquestra Sinfônica e uma Escola de Música para a nossa cidade.

Ter uma orquestra e uma escola de música permite a execução de uma variedade de estilos musicais, inserindo nossos alunos assim como a possibilidade de atender a nossa comunidade composta de crianças, jovens, adultos e terceira idade em um elevado nível de compreensão e sensibilidade cultural.

Todas as atividades da orquestra e da escola de música estão fundamentalmente relacionadas com a formação do ser humano, principalmente do seu caráter, personalidade, socialização e formação profissional. O trabalho com a música estimula à organização interna do indivíduo, a autodisciplina, a concentração, a cooperação, a perseverança, o respeito com o outro e com a própria sociedade.

A música, portanto, promove o desenvolvimento do indivíduo e a inclusão social. O presente projeto visa, assim, servir de estimulo para que nossos alunos assim como as nossas crianças, jovens, adultos e terceira idade evolua para o desenvolvimento de uma cultura musical. Além do mais, a experiência com orquestras em outras localidades já demonstrou a importância da educação musical para o desenvolvimento da sociedade como um todo.

Por fim, é oportuno lembrar o que um dia afirmou Aristóteles: "A música é celeste, de natureza divina e de tal beleza que encanta a alma e a eleva acima da sua condição"

Requer urgência na tramitação da matéria.

Sala das Reuniões, 01 de abril de 2024.

Fabrício de Araujo Sousa
Vereador – (PODEMOS)

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CACHOEIRAS DE MACACU

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Ofício nº.

DE: Gabinete do Vereador - **Fabrício Português** (PODEMOS).
PARA: Gabinete do Prefeito - **Rafael Muzzi Miranda** (PP).

Senhor Prefeito,
Venho por meio desta,

Encaminhar as Vossas Senhorias a indicação desse anteprojeto de lei que se faz necessária, tendo em vista que a música está presente na vida de todas as pessoas nas mais diversas épocas, culturas e sociedades. Ela é um fator determinante na construção social dos indivíduos, na leitura de mundo específica de cada um e até mesmo é característica de cada grupo social. O poder da música estende-se ao aprendizado e à formação de todos desde a gestação até os últimos dias de vida. Relatos de gestantes apontam que a música do ambiente interfere nitidamente no comportamento do bebê ainda dentro da barriga. Não é diferente depois que a criança nasce assim como a mesmo pode auxiliar na formação educacional dos alunos de nossa rede municipal. Também há estudos apontando o poder da música para o desenvolvimento cerebral e até mesmo para evitar o avanço de certas doenças como, por exemplo, o Alzheimer. Por todos os benefícios que a música proporciona, nada mais natural que incentivarmos a criação de uma Orquestra Sinfônica e uma Escola de Música para a nossa cidade. Ter uma orquestra e uma escola de música permite a execução de uma variedade de estilos musicais, inserindo nossos alunos assim como a possibilidade de atender a nossa comunidade composta de crianças, jovens, adultos e terceira idade em um elevado nível de compreensão e sensibilidade cultural. Todas as atividades da orquestra e da escola de música estão fundamentalmente relacionadas com a formação do ser humano, principalmente do seu caráter, personalidade, socialização e formação profissional. O trabalho com a música estimula à

organização interna do indivíduo, a autodisciplina, a concentração, a cooperação, a perseverança, o respeito com o outro e com a própria sociedade. A música, portanto, promove o desenvolvimento do indivíduo e a inclusão social. O presente projeto visa, assim, servir de estimulo para que nossos alunos assim como as nossas crianças, jovens, adultos e terceira idade evolua para o desenvolvimento de uma cultura musical. Além do mais, a experiência com orquestras em outras localidades já demonstrou a importância da educação musical para o desenvolvimento da sociedade como um todo. Por fim, é oportuno lembrar o que um dia afirmou Aristóteles: "A música é celeste, de natureza divina e de tal beleza que encanta a alma e a eleva acima da sua condição".

Por considerar serem justas estas indicações e solicitações, e se tratar de uma necessidade e interesse de todos os munícipes Cachoeirenses, conto com a sua ajuda para trabalharmos pela urgência da avaliação desse Anteprojeto de Lei e sua possível implantação e aprovação dessas solicitações da qual represento o povo Cachoeirense.

Sala das Reuniões, 01 de abril de 2024.

Fabrício de Araújo Sousa
Vereador – (PODEMOS)